



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 884/82

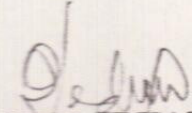
Autoriza o Executivo Municipal a permutar o lote nº 16 da Quadra nº 387-B, pelo lote nº 08 da Vila Bitencourt.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 16 da Quadra nº 387-B, de propriedade desta Municipalidade, medindo 12,50 (doze metros e meio), por 29,00 (vinte e nove metros) da frente aos fundos, limitando-se: frente para a rua Campo Grande, lado direito com o lote nº 17, lado esquerdo com o lote nº 15 e fundo com o lote nº 05, pelo lote nº 08 situado nesta cidade, no loteamento denominado "VILA BITTENCOURT", medindo 12,50 (doze metros e meio) por 30,00 (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se: frente para a rua Francisco de Castro, antiga rua 13 de Julho, lado direito com o lote nº 09, lado esquerdo com o lote nº 07 e fundos com o lote nº 11, de propriedade da Srtª. MARIZA LOUVEIRA FLORES, menor impúbere, representada por sua mãe Srª ANTONIA ADOLFA LOUVEIRA.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVENBERO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA